



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

REDAÇÃO FINAL

De autoria do Vereador Adriano Luis Romagnoli Pires, o Projeto de Lei nº 14/13, obriga as Escolas Municipais do Ensino Fundamental a fixarem placas com o índice de desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) em suas entradas.

A presente proposição, após tramitar regimentalmente, foi aprovada pelo Egrégio Plenário com Emenda.

Cabe-nos na oportunidade, elaborar pela *Comissão de Constituição, Justiça e Redação*, uma vez que o referido Projeto de Lei foi aprovado **emendado**.

Em o fazendo, propomos a redação de seu texto, de acordo com o vencido, sugerimos a seguinte **REDAÇÃO FINAL**:

Art. 1º. As escolas do ensino fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino ficam obrigadas a fixar placas com o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), **em local de fácil visualização pelos pais e responsáveis.**

Parágrafo Único – O Poder Executivo regulamentará o formato das placas e o material de sua composição, padronizando sua forma, cores e letras.

Art. 2º. As placas terão dimensão única de 1m² (um metro quadrado), contendo:

I. IDEB da escola municipal de ensino fundamental, em escala gráfica de 1 a 10; e,

II. IDEB médio do Município de Assis e do Estado de São Paulo.

Art. 3º. As escolas tem o prazo máximo de 90 (noventa) dias para se adequarem a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES, EM 09 DE ABRIL DE 2013

VALMIR DIONIZIO

ALCIDES COELHO

REINALDO FARTO NUNES